



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 939/2013

**"Instituído e incluído no calendário oficial
do Município de Chuvisca o "DIA DA
BÍBLIA" e dá outras providências"**

O **PREFEITO DE CHUVISCA**, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Chuvisca o "DIA DA BÍBLIA", a ser comemorado no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chuvisca/RS, 11 de setembro de 2013


Ervino Wachholz
Prefeito Municipal

CUMPRA-SE;
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE.


José Altair Neugbauer e Silva
Secretário Municipal da Administração